

Lei nº 572, de 06 de maio de 2021.

**Institui feriado civil em alusão à
Emancipação Política do Município de
Passa e Fica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído feriado civil do Município de Passa e Fica no dia 10 de maio, data da emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de maio de 2021;
58º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal